

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/86

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás fez saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 011549/85-73 encontram-se ~~abertas~~ abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação

Disciplina: Educação Artística - Música

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000

2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa: Cz\$ 70,27 (setenta cruzados e vinte sete centavos).

2.5. Documentos exigidos:

a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena;

b) Prova de quitação com o serviço militar;

c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

d) Duas fotografias 3x4 recentes;

e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

obras editas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;

obras divulgadas: monografias; artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):

no 3º grau

no 2º grau

no 1º grau

b) Atividades de pesquisas:

individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.

c) Atividades de avaliação e julgamento.

d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.

7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.

7.4. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.

B I B L I O G R A F I A

- GAGNARD, Madeline - *Iniciação Musical dos Jovens*. Casterman, 1971
- CARTOLANO, Ruy Botti - *Regência - Coral, orfeão, percussão*, Vitale Editores, 1968.
- JANNIBELLI, Emília d' Anniballi - *A musicalização na escola*. Editora Lidador Ltda, 1911.
- GONZALEZ, Maria Elena - *Didáctica de la música*. Kapelusz, S.A., 1963.
- MARSICO, Leda Osório - *A voz infantil e o desenvolvimento musical - vocal*. Porto Alegre, Escola Superior de Teologia São Lourenço de Bimdes, 1982.
- HOWARD, Waltu - *A música e a criança*. Summus, 1984
- CARVALHO NETO, Paulo de - *Folclore e Educação*. Ed. Forense. Universitária, 1981.
- PORCHER, Louis - *Educação Artística: luxo ou necessidade?* Summus 1982.
- MARSICO, Leda Osório - *A criança e a música*. Ed. Globo, 1982
- DELLA Mônica, Laura - *Manual de folclore*, AVB, 1976.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zer) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos ' no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados ' pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.
- 14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

Margarida Monteiro
Profª. Margarida Maria de Jesus Monteiro
_ Presidente -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/87

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás fez saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 35.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 011549/85-73 encontram-se em abert^{as} as inscriç^{ões} ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação

Disciplina: Química

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000

2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa: Cz\$ 94,50 (noventa e quatro cruzados e cinquenta centavos)

2.5. Documentos exigidos:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena;
- b) Prova de quitação com o serviço militar;
- c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d) Duas fotografias 3 x 4 recentes;
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação da Lei do Trabalho)
- 3.2. Carga Horária semanal: 40 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta cruzados)

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c) Curso paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editas em livros, revistas especializadas ; não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
no 3º grau
no 2º grau
no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhada pelo Conselho Departamental.

Programa de Química

1) Química Inorgânica

- Introdução a Química
- Transformação da matéria
- Matéria e energia
- Estrutura da matéria
- Distribuição Eletrônica
- Ligações, Equações e Funções químicas
- Sinopse das funções inorgânicas
- Conceito de Arrhénius
- Ácidos, Bases, Sais, Óxidos

- Leis ponderais das reações químicas
 - Estequiometria, cálculos estequiométricos
- 2) - Classificação periódica dos Elementos propriedades periódicas.
- Sistemas de Oxidação - Redução (REDOX). Acerto de equações por Oxi-Redução.
- 3) Físico Químicas
- Dispersões: classificação
 - soluções verdadeira
 - equivalente grama
 - concentrações das soluções
 - diluição e mistura das soluções, titulação
 - Cinética Química
 - Equilíbrio Químico com sistemas Homogêneos e Heterogêneos.
 - produto iônico da água PH de soluções
 - PH de soluções Aquosas, Salinas e Tampão.
- 4) - Propriedades do Átomo de Carbono
- Funções Orgânicas - Nomenclatura
 - Propriedades Físicas e Químicas das funções orgânicas.

B I B L I O G R A F I A

- SARDELA e MATEUS - Curso de Química Geral. Vol. 1, Físico-Química
Vol. 2, Química Orgânica. Vol. 3, Ed. Ática.
- LEME, Carlos Eduardo Jardim de Moraes.
- NETO, Galdino Inácio de Souza
- DORES, Luiz Carlos. Química Geral, Físico-Química, Química Orgânica,
São Paulo, Ed. do Brasil, S/A, 1980. 2º Grau.
- NABUCO, João Roberto da Paciência. Química Geral e Inorgânica, 2º grau
João Roberto da Paciência Nabuco (e) Roberto Vizeu Barros.
Rio de Janeiro - Ao Livro Técnico . 1978.
- FELTRE, Ricardo. I. YOSHINAGO. SETSHO. Curso de Química Geral, Vol. 1
Atomística, Vol. 2, Físico-Química, vol. 3, Química Orgânica, Vol.4
Editora Moderna, Ltda.
- NETRO, Carmo Gialo. Vols. 1, 2 e 3 - Química Geral, Físico-Química ,
Química Orgânica.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + prova escrita + prova didática ÷ 3 (treis) desempatando-se os casos de médias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão apostos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.
- 11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.
- 11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

- 13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

M. Faleiro
Profa. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Presidente

ets

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/87

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás fez saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 35.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 011549/85-73 encontram-se em aberturas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Departamento de Estudos Aplicados à Educação

Disciplina: Química

Vagas: 1 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: são trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000

2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.

2.4. Taxa: Cz\$ 94,50 (noventa e quatro cruzados e cinquenta centavos)

2.5. Documentos exigidos:

a) Diploma ou comprovante de conclusão de Curso Superior - Licenciatura Plena;

b) Prova de quitação com o serviço militar;

c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;

d) Duas fotografias 3 x 4 recentes;

e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação da Lei do Trabalho)
- 3.2. Carga Horária semanal: 40 horas
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta cruzados)

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Departamento de Estudos Aplicados à Educação fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento.
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:
 - I Títulos de estudos realizados pelo candidato:
 - a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado Especialização; Aperfeiçoamento.
 - b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
 - c) Curso paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editas - inéditas (quando apresentadas para análise da Comissão Examinadora);
obras editas em livros, revistas especializadas ; não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
no 3º grau
no 2º grau
no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
individuais ou em grupos, bibliográficos ou de campo concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do item I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do item III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhada pelo Conselho Departamental.

Programa de Química

1) Química Inorgânica

- Introdução a Química
- Transformação da matéria
- Matéria e energia
- Estrutura da matéria
- Distribuição Eletrônica
- Ligações, Equações e Funções químicas
- Sinopse das funções inorgânicas
- Conceito de Arrhênius
- Ácidos, Bases, Sais, Óxidos

- Leis ponderais das reações químicas
 - Estequiometria, cálculos estequiométricos
- 2) - Classificação periódica dos Elementos propriedades periódicas.
- Sistemas de Oxidação - Redução (REDOX). Acerto de equações por Oxi-Redução.
- 3) Físico Químicas
- Dispersões: classificação
 - soluções verdadeira
 - equivalente grama
 - concentrações das soluções
 - diluição e mistura das soluções, titulação
 - Cinética Química
 - Equilíbrio Químico com sistemas Homogêneos e Heterogêneos.
 - produto iônico da água PH de soluções
 - PH de soluções Aquosas, Salinas e Tampão.
- 4) - Propriedades do Átomo de Carbono
- Funções Orgânicas - Nomenclatura
 - Propriedades Físicas e Químicas das funções orgânicas.

B I B L I O G R A F I A

- SARDELA e MATEUS - Curso de Química Geral. Vol. 1, Físico-Química
Vol. 2, Química Orgânica. Vol. 3, Ed. Ática.
- LEME, Carlos Eduardo Jardim de Moraes.
- NETO, Galdino Inácio de Souza
- DORES, Luiz Carlos. Química Geral, Físico-Química, Química Orgânica,
São Paulo, Ed. do Brasil, S/A, 1980. 2º Grau.
- NABUCO, João Roberto da Paciência. Química Geral e Inorgânica, 2º grau
João Roberto da Paciência Nabuco (e) Roberto Vizeu Barros.
Rio de Janeiro - Ao Livro Técnico . 1978.
- FELTRE, Ricardo. I. YOSHINAGO. SETSHO. Curso de Química Geral, Vol. 1
Atomística, Vol. 2, Físico-Química, vol. 3, Química Orgânica, Vol.4
Editora Moderna, Ltda.
- NETRO, Carmo Gialo. Vols. 1, 2 e 3 - Química Geral, Físico-Química ,
Química Orgânica.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escrita e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-ã aprovado o candidato que obtiver pelo menos, a média geral sete - média aritmética simples $(T\u00edtulos + prova escrita + prova did\u00e1tica \div 3)$ (treis) desempatando-se os casos de m\u00e9dias iguais, em favor do candidato com nota mais elevada no julgamento dos t\u00edtulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Ser\u00e3o lavradas atas respectivas imediatamente ap\u00f3s a prova de t\u00edtulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e did\u00e1tica e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados ser\u00e3o apostos em ordem decrescentes das m\u00e9dias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicar\u00e1 aos candidatos em aviso pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que ser\u00e1 proclamado o resultado final do julgamento das provas de t\u00edtulos, escrita e did\u00e1tica, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebê-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.
- 11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.
- 11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

- 13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.

14.2. As informações que se fizerem necessárias, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 15:00 horas, de 2a. a 6a. feira.

M. Faleiro
Profa. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Presidente

ets

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/87

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do Decreto-Lei nº 2.204 de 27 de dezembro de 1984, do Decreto Lei nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, do Estatuto e do Regimento da UFG, e do constante no Processo nº 23070.005587/87-40, encontram-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, para PROFESSOR AUXILIAR II-DE, observando as seguintes normas e condições:

01 - UNIDADE: Faculdade de Educação

Departamento: Deptº de Estudos Aplicados à Educação

Disciplina: Alfabetização

Vagas: 01 (uma)

02 - DA INSCRIÇÃO

2.1. Período: São trinta dias corridos a contar da publicação pela imprensa local, do aviso de afixação deste Edital.

2.2. Local: Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo s/n - Setor Universitário - Goiânia - Goiás
CEP - 74.000

2.3. Horário: Das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira.

2.4. Taxa: Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados).

2.5. Documentos exigidos:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso Superior - Licenciatura Plena;
- b) Prova de quitação com o serviço militar;
- c) Prova de quitação com o serviço eleitoral;
- d) Duas fotografias 3x4 recentes;
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

f) Curriculum vitae - títulos devidamente comprovados.

03 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Regime jurídico - contrato (Consolidação da Lei do Trabalho - CLT).
- 3.2. Carga horária semanal: 40 horas-DE
- 3.3. Remuneração mensal: Cz\$ 36.951,63 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um cruzados e sessenta e três centavos).

04 - DO ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

- 4.1. Após a inscrição o Deptº de Estudos Apl. à Educação - fará a apreciação inicial da documentação dos candidatos.
- 4.2. O Conselho Departamental da Faculdade de Educação apreciará as inscrições aceitas pelo Departamento
- 4.3. O Conselho Departamental indicará à Reitoria uma Comissão composta de três membros, um pelo menos, Professor Titular.

05 - DO CONCURSO

- 5.1. O concurso será realizado de conformidade com as disposições seguintes:
 - a) julgamento de "Curriculum Vitae";
 - b) Prova escrita;
 - c) Prova didática.

06 - DO CURRICULUM VITAE

- 6.1. Os títulos que compõem o "currículum vitae" dos candidatos serão categorizados conforme os seguintes padrões gerais:

I Títulos de estudos realizados pelo candidato:

- a) Pós-Graduação: Doutorado e Livre Docência, Mestrado, Especialização; Aperfeiçoamento.
- b) Curso de Graduação: Específicos; Afins; outros.
- c) Cursos paralelos: Extensões, seminários, encontros e similares.

II Conjunto de obras publicadas:

- a) obras de caráter técnico científico
obras de assuntos específicos - não específicos
obras editas - inéditas (quando apresentados para análise da Comissão Examinadora);
obras editas em livros, revistas especializadas; não especializadas, jornais;
obras divulgadas: monografias; artigos, preleções, conferências (sempre que de alguma forma tiverem sido registradas e/ou forem apresentadas por escrito à Comissão Examinadora).

III Atividades exercidas pelo Candidato:

- a) atividades docentes (na disciplina específica, em disciplinas afins, em outras disciplinas):
 - no 3º grau
 - no 2º grau
 - no 1º grau
- b) Atividades de pesquisas:
individual ou em grupos, bibliográficos ou de campo concluídas ou em desenvolvimento, publicadas, registradas, anotadas, avaliadas, qualitativamente.
- c) Atividades de avaliação e julgamento.
- d) Atividades administrativas e/ou técnico-administrativas.

6.2. Para facilitar a análise, a avaliação e o julgamento do curriculum vitae, o candidato deverá dispor os seus títulos de acordo com a ordem observada no item anterior.

07 - DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS:

- 7.1. Os três blocos de títulos serão valorados de acordo com critérios propostos pela Comissão Examinadora, devendo os mesmos serem explicitados em ata.
- 7.2. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora distribuirá o percentual de pontos, que não será ultrapassado, nem que quantitativamente haja motivos.

- 7.3. Em cada bloco de títulos, a Comissão Examinadora estabelecerá uma regra proporcional na distribuição de pontos entre os diversos quesitos fazendo prevalecer sempre a qualidade sobre a quantidade e, quanto ao mérito, o interesse para a vaga disputada.
- 7.4. Os cursos da alínea "c", do ítem I do título 06 do presente Edital serão valorados ou não conforme representam ou não participação ativa do candidato.
- 7.5. Para avaliação das atividades referidas na alínea "a" do ítem III do título 06 do presente Edital a Comissão Examinadora levará em conta o tempo geral de carreira do magistério especialmente no 3º grau.
- 7.6. Os títulos apresentados serão avaliados com base na tabela de pontos elaborada pela Comissão Examinadora, respeitada a proporcionalidade fixada neste Edital para os três blocos de títulos.
- 7.7. A Comissão Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos aos títulos apresentados.

08 - DO SORTEIO DE PONTOS

- 8.1. A Comissão Examinadora organizará uma lista de temas para as provas escrita e didática que serão divulgadas aos candidatos 48 horas antes da realização do sorteio de pontos.
- 8.2. A listagem de temas será feita de acordo com o programa da disciplina encaminhada pelo Conselho Departamental.

Programa de Alfabetização

- Língua Portuguesa (alfabetização)
- Ciências
- Estudos Sociais
- Matemática

01 - Língua Portuguesa

- 1 - Período Preparatório para a aprendizagem da Leitura Escrita e Matemática.
- 2 - Leitura Básica e Recreativa
- 3 - Linguagem Oral e Audição
- 4 - Expressão Escrita (Redação)
- 5 - Aspectos Gramaticais, Ortografia e Escrita.

Bibliografia

- 1 . ABUD Maria José Milharezi. O ensino de leitura e da escrita na fase inicial de escolarização. São Paulo, E.P.U, 1987.
- 2 . CADERNOS CEDES. Recuperando a alegria de ler... nº 14. São Paulo, Cortez, 1985.
- 3 . FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo, Cortez, 1987.
- 4 . FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo. Cortez, 1986.
- 5 . LEMLE, Mirian - Guia teórico do alfabetizador. São Paulo, Ática, 1987.
- 6 . SILVA, Iêda Dias da. Linguagem - Comunicação. Belo Horizonte, Vigília Ltda. 1982.
- 7 . FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler. Em três artigos que se completam, São Paulo, Cortez, 1987.
- 8 . SOARES, Magda. Linguagem e Escola. Uma perspectiva social. São Paulo, Ática, 1986.

1 - Matemática

- 1.1 Sistema de numeração (até 9.999)
- 1.2 Operações Fundamentais
- 1.3 Geometria
- 1.4 Fração
- 1.5 Medidas

Bibliografia

- 1 . D'AUGUSTINE, Charles H - Métodos modernos para o ensino da Matemática : Trad. Maria Lúcia F. E. Peres - Ao livro Técnico S.A - Rio de Janeiro - 1970.
 - 2 . KLINE, Morris - O fracasso da matemática moderna - Trad. Leonidas Gontijo de Carvalho. I Brasa - São Paulo. 1976.
 - 3 . DUARTE Ana Lúcia Amaral e Castilho, Sônia F. da Rocha - Metodologia da matemática. Vigília, Belo Horizonte - 1985. (3 volumes).
- #### 2 . Ciências
- 2.1 Percepção pelos sentidos
 - 2.2 Os seres vivos e o meio ambiente
 - 2.3 Higiene, saúde e segurança pessoal

3 . Estudos Sociais

- 1 - Escola
- 2 - Família

Bibliografia

- 1 . BETHELEM, Nilda. A aprendizagem de Estudos Sociais. Rio de Janeiro Livraria José Olympio Editora, 1975.
- 2 . DORNELLES, Leny Werneck e outra. Estudos Sociais na Escola de Primeiro grau. Rio de Janeiro. Ao Livro Técnico, 1976.
- 3 . GIOVANNI, Maria Lucia Ruiz - Área de Estudos Sociais - Uma proposta de trabalho para o 1º Grau - Educação e Sociedade - nº 13 , dez de 1982.
- 4 . LEME, Dulce Maria P. Camargo e outros - O Ensino de Estudos Sociais no 1º Grau. São Paulo, Atual Editora, 1987.

09 - DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

- 9.1. Em local, dia e hora determinados pela Comissão Examinadora, notificados os candidatos, serão realizadas as provas escrita e didática versando as questões propostas sobre os pontos sorteados.
- 9.2. A prova escrita terá duração 04 (quatro) horas, sendo permitida a consulta bibliográfica, a critério da Comissão Examinadora, que notificará os candidatos quando do sorteio do ponto.
- 9.3. A prova didática terá a duração de 50 minutos.
- 9.4. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota, variável de 0(zero) a 10(dez) pontos, colocando imediatamente após as provas escritas e didática papel contendo a nota por ele atribuída e o nome do candidato, em envelope que será lacrado e rubricado no fecho, por todos os examinadores.
- 9.5. Após a realização das provas a Comissão Examinadora, fará a média aritmética das notas obtidas pelo candidato na prova escrita e logo em seguida das notas obtidas na prova didática.
- 9.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver pelo menos a média geral sete - média aritmética simples (Títulos + Prova escrita + Prova didática ÷ 3) - desempatando-se os

iguais, em favor do candidato com nota mais elevada ou julgamento dos títulos.

10 - DA LAVRATURA DAS ATAS

- 10.1. Serão lavradas atas respectivas imediatamente após a prova de títulos, os sorteios de pontos, as provas escrita e didática e o resultado final do concurso.
- 10.2. Na ata final, os nomes dos candidatos aprovados serão postos em ordem decrescentes das médias gerais obtidas.
- 10.3. A Comissão Examinadora comunicará aos candidatos em aviso¹ pela imprensa e/ou outras vias, o dia, a hora e o local em que será proclamado o resultado final do julgamento das provas de títulos, escrita e didática, a que os candidatos foram submetidos.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E TRAMITAÇÃO FINAL

- 11.1. Nas quarenta e oito horas que se seguirem ao encerramento da proclamação e à leitura da ata de que trata o item 10, poderão os candidatos formalizar reclamações contra quaisquer incidentes do concurso, cabendo à Comissão Examinadora recebe-las e encaminhá-las à deliberação do Conselho Departamental, com a justificação das razões pelas quais tiver deixado de acolher aquelas reclamações, quando verbalmente a ela oferecidas pelos interessados.
- 11.2. Recebendo os resultados do concurso, o Conselho Departamental decidirá sobre as reclamações porventura formalizadas¹ submetendo o caso, afinal, à decisão do Reitor.
- 11.3. O encaminhamento dos nomes dos candidatos aprovados à Reitoria será acompanhado de cópias das atas do concurso.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade por prazo de dois (2) anos contados a partir da data de sua homologação.

13 - DA ADMISSÃO

- 13.1. O ato da admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. Todos os atos preparatórios para o concurso previstos no art. 170 e outros do Regimento, constantes no regulamento especial do concurso, deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação.
- 14.2. As informações que se fizerem necessários, serão prestadas pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação nos horários de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, de 2^a a 6^a feira.

Profa. Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Presidente

dfm/87.